



**RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE**  
**DEZEMBRO DE 2025**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/04/2026 às 18:04, sob o número WJMJ26405580318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010300-12.2023.8.26.0100 e código tpRf0V3X.



**Sumário**

**1. INTRODUÇÃO ..... 3**

**1.1. EVENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES ..... 3**

**2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA ..... 4**

**2.1. HISTÓRICO DE ATIVIDADES..... 4**

**2.2. ESTRUTURA SOCIETÁRIA ..... 5**

**2.3. SEDE ..... 6**

**2.4. ESTUDO DO MERCADO E INDICADORES ..... 6**

**3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS/OPERACIONAIS ..... 7**

**3.1. ANÁLISE DAS PRINCIPAIS MOVIMENTAÇÕES DO BALANÇO PATRIMONIAL..... 8**

**3.1.1. ATIVO ..... 8**

**3.1.2. PASSIVO ..... 12**

**3.2. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS..... 16**

**3.3. INDICADORES..... 18**

**4. FLUXO DE CAIXA ..... 20**

**5. FATURAMENTO..... 21**

**6. FUNCIONÁRIOS..... 22**

**7. SITUAÇÃO FISCAL..... 22**

**7.1. REGULARIDADE FISCAL..... 22**

**7.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF ..... 27**

**7.3. PAGAMENTOS DE IMPOSTOS..... 27**

**8. ENDIVIDAMENTO TOTAL..... 27**

**8.1. ENDIVIDAMENTO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL ..... 27**

**9. HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO..... 28**

**10. FATOS RELEVANTES ..... 29**

**11. CRONOGRAMA PROCESSUAL ..... 31**

**12. FISCALIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO PRJ HOMOLOGADO ..... 33**

**13. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 35**

## 1. INTRODUÇÃO

---

Este **Relatório de Atividades** traz informações sobre atividades rotineiras, assim como dados relativos às informações contábeis, de pessoal, além da análise feita sobre os documentos juntados aos autos pela Recuperanda, bem como daqueles que foram enviados diretamente a esta Administradora Judicial e eventos processuais relevantes ocorridos no período.

Importante destacar que a estrutura do presente relatório atende ao determinado na Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça e Comunicado CG 786/2020 da Corregedoria Geral da Justiça do estado de São Paulo, os quais dispõem sobre a padronização dos relatórios apresentados pelo administrador judicial em processos de recuperação empresarial.

Destaca, ainda, que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca das suas atividades contempladas neste Relatório, inclusive sob as penas determinadas na Lei nº 11.101, de 2005.

### 1.1. EVENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES

---

Por meio da manifestação de fls. 16.005/16.008 dos autos principais, esta Administradora Judicial apontou o descumprimento do plano de recuperação judicial pela Recuperanda. Destacou-se que, após a homologação do PRJ (nov/2024), foi liberado o montante aproximado de R\$ 4,38 milhões, destinado ao pagamento de credores trabalhistas, o qual foi indevidamente transferido a terceiro (AFP), sem comprovação de recomposição ao caixa ou de cumprimento do plano.

Ressaltou-se, ainda, que o prazo legal para pagamento dos créditos trabalhistas, previsto no art. 54 da LREF, já se encontrava ultrapassado, bem como

o crescente número de manifestações de credores e comunicações - inclusive oriundas de Juízo Trabalhista - noticiando o inadimplemento e requerendo a convação em falência. Registrou-se, ademais, que a Recuperanda foi reiteradamente advertida quanto à necessidade de regularização, sem que houvesse qualquer providência efetiva.

Diante desse cenário de inadimplemento reiterado, ausência de transparência e incapacidade de cumprimento do PRJ, esta Auxiliar opinou pelo acolhimento dos pedidos dos credores e pela convação da recuperação judicial em falência, com fundamento nos arts. 61, §1º, e 73, IV, da LREF, o que pende de decisão judicial.

## 2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA

---

A Recuperanda, conforme consta em Emenda à Inicial (Fls. 346/384), exerce atividade empresária de modo regular desde 17/02/2000, e está regularmente registrada no formato atual desde 08/04/2004.

Ao longo de sua história, a BS informa que se consolidou como importante empresa de modernização da gestão da informação, devido ao seu alto grau de especialização no fornecimento de soluções para integração dos seus clientes com o mercado e seu público-alvo.

### 2.1. HISTÓRICO DE ATIVIDADES

---

Conforme já relatado anteriormente, a Recuperanda **BS Tecnologia e Serviços Ltda.**, fundada em 2.000, e constituída sob a forma de sociedade limitada, atua na área de fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da

informação, bem como de atividades de consultoria em gestão empresarial, prestando serviços a diversos órgãos e empresas públicas.

Ademais, alega ter se consolidado como importante empresa de modernização da gestão da informação, e que, no ano de 2013, consagrou-se vencedora de uma licitação do Banco do Brasil, para ingressar no mercado de cobrança via *call center*, atividade que vem desempenhando até hoje. Seu alto grau de especialização para entrega de soluções aos seus clientes a mantém entre as mais capacitadas prestadoras dos serviços no mercado em que concorre.

Nesta trajetória, a Recuperanda ofereceu serviços para o mercado financeiro, estabelecendo importantes parcerias com a Caixa Econômica Federal, Banco Real, Bandepe, Banco de Boston e Banco do Brasil, realizando serviços de microfilmagem de documentos e cheques, de atendimento via *call center* e via multicanais, para as regiões sudeste e nordeste, tendo como aliado das inovações tecnológicas, o serviço humano de cobrança.

## 2.2. ESTRUTURA SOCIETÁRIA

---

No ano de 2014, o controle societário da ora Recuperanda foi transferido a uma *holding* patrimonial denominada MKS PARTICIPAÇÕES S.A. – CNPJ/ME 05.361.565/0001-18, cujo único ativo são as cotas sociais da Recuperanda.

Em 31/10/2022, foi realizado o 32º Aditivo ao Contrato Social da Recuperanda, que destituiu o antigo administrador da sociedade, a saber, Sr. Antônio Lopes Ferreira Junior e nomeou o atual administrador da sociedade, Sr. Odervald Urbano dos Santos Filho.

Ademais, verifica-se que o quadro societário passou a ser composto apenas pela única sócia MKS PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.361.565/0001-18, no qual o Sr. Odervaldo Urbano dos Santos Filho figura como diretor.

A Recuperanda possui capital social de **R\$ 4.450.000,00** (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

### 2.3. SEDE

---

A sede da Recuperanda está localizada na cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, 2202, 12º andar, conj. 121, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01310-932. Em São Paulo, hoje, encontra-se basicamente um apoio para reuniões, por não ter nenhum contrato ativo na localidade da sede.

Ademais, restou observado que a empresa possui 3 (três) filiais ativas conforme 32ª alteração e consolidação do contrato social: **i)** filial situada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 613 – sala 502, Edifício Pitágoras – Copacabana CEP 22050-002 – Rio de Janeiro – RJ, registrada sob o NIRE 33901179164 e inscrita no CNPJ 03.655.231/0002-02; **ii)** filial situada na Quadra CLN 309 Bloco B, Número 56 – sala 204 e 218 – Bairro: Asa Norte – CEP: 70755-520 – Brasília – DF, registrada sob NIRE 53900345911 e inscrita no CNPJ 03.655.231/0004-74, a qual possui maior número de contratos ativos atualmente; e, por fim, **iii)** filial situada na SCS Quadra 08, Bloco-B-50 – 2º Subsolo – Venâncio Shopping – Asa Sul – CEP 70.333-900 – Brasília – DF, inscrita no CNPJ 03.655.231/0001-17.

### 2.4. ESTUDO DO MERCADO E INDICADORES

---

De acordo com a Pesquisa Mensal de Serviços (PMS), divulgada pelo IBGE em 13/01/2026, de novembro de 2025, o volume de serviços no Brasil



apresentou uma variação negativa de 0,3% em relação ao mês anterior. Abaixo tabela da pesquisa:

O volume de serviços no Brasil caiu 0,1% entre outubro e novembro de 2025, na série com ajuste sazonal. Segundo a Pesquisa Mensal de Serviços (PMS) de novembro, divulgada nesta terça-feira (13) pelo Instituto Brasileiro Geografia e Estatística (IBGE), o volume do setor de serviços ficou 0,1% abaixo do recorde da série histórica — alcançado em outubro —, mas se manteve 20% acima do período pandêmico.

O resultado mostrou crescimento de 2,5% em relação a novembro de 2024 na série sem ajuste sazonal, 20º resultado positivo consecutivo. Além disso, o acumulado de 2025 chegou a 2,7% de crescimento frente a 2024, enquanto o acumulado dos últimos 12 meses repetiu o ritmo de outubro, alcançando os mesmos 2,7% do mês anterior.

Dentre as cinco atividades de divulgação analisadas pela pesquisa, somente duas acompanharam a variação negativa do volume total — transportes (-1,4%) e informação e comunicação (-0,7%). Por outro lado, as atividades de profissionais e administrativos (+1,3%) e outros serviços (+0,5%) mostraram variação positiva. Somente os serviços prestados às famílias (+0,0%) se mantiveram estáveis.

### 3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS/OPERACIONAIS

---

A base para a elaboração deste Relatório Mensal de Atividades, é a competência de **dezembro de 2025**.

### 3.1. ANÁLISE DAS PRINCIPAIS MOVIMENTAÇÕES DO BALANÇO PATRIMONIAL

---

O Balanço Patrimonial é uma demonstração cujo propósito é mostrar a posição patrimonial e financeira de uma empresa em determinada data (posição estática). Dentro desse contexto, a Recuperanda apresentou os relatórios contábeis/gerenciais que nos permitiram verificar a situação financeira e patrimonial, com base em informações e dados fornecidos pela própria Recuperanda, de caráter quantitativo e qualitativo.

#### 3.1.1. ATIVO

---

Ao proceder com a análise vertical dos Balanços Patrimoniais Comparativos da Recuperanda, esta Administradora Judicial percebeu em destaque as seguintes contas do **Ativo Total**:

- Despesas a Antecipadas (9%);
- Outras Contas (11,8%);
- Valores em Conciliação (25,4%); e,
- Valores em Contingência (30,9%).

ATIVO em R\$	nov/25	dez/25
<b>CIRCULANTE</b>		
<b>Disponibilidades</b>	<b>511.646</b>	<b>511.674</b>
<b>Clientes</b>	<b>23.487.336</b>	<b>23.508.497</b>
<b>Créditos</b>	<b>14.993.985</b>	<b>14.986.902</b>
Adiantamentos a Fornecedores	813.496	813.496
Crédito com Terceiros	58.589	58.589
Créditos de Funcionários	1.049	1.044
Impostos e Contribuições a Recuperar	13.843.699	13.836.622
Antecipações a Recuperar	277.152	277.152
<b>Investimentos</b>	<b>9.862.703</b>	<b>9.862.703</b>
Investimentos	-	-
Bens Recebidos	2.931	2.931
Garantias Contratuais e Cauçionamentos	9.859.772	9.859.772
<b>Despesas do Exercício Seguinte</b>	<b>106.927.830</b>	<b>106.927.830</b>
Despesas Antecipadas	20.878.639	20.878.639
Outras Contas	27.325.483	27.325.483
Valores em Conciliação	58.638.932	58.638.932
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	84.776	84.776
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>155.783.500</b>	<b>155.797.607</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
<b>Valores em Contingencia</b>	<b>71.327.792</b>	<b>71.327.792</b>
<b>Imobilizado Líquido</b>	<b>3.889.055</b>	<b>3.815.628</b>
<b>Intangível Líquido</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>75.216.847</b>	<b>75.143.420</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>231.000.346</b>	<b>230.941.026</b>

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

No **ATIVO TOTAL**, o grupo de contas do “**Ativo Circulante**”, representou **67,5%** (sessenta e sete vírgula cinco por cento) do total de **R\$ 230 milhões**. Neste grupo, conforme já indicado nos relatórios anteriores, a conta contábil “Valores em Conciliação” permanece sendo a que tem a maior representatividade, no montante de **R\$ 58,6 milhões**, representando **25,4%** (vinte e cinco vírgula quatro por cento) do **ATIVO TOTAL**. Destacamos que não houve alteração de saldo na referida conta desde o exercício de 2023, até este mês de competência. Ao ser questionada sobre o trabalho de conciliação que necessita ser realizado, a Recuperanda informou no item 7 do relatório de fatos relevantes que demandou a empresa de contabilidade um relatório que demonstre a

composição dessa conta e obteve como retorno um prazo de até 60 (sessenta) dias para finalização (ainda em andamento). A resposta anterior da recuperanda foi que permanece sem acesso aos documentos contábeis dos exercícios anteriores a 2022, que foram sonegados pela antiga administração e são objeto da ação em face do antigo fornecedor de *software*.

O grupo das “**Disponibilidades**” apresentou um aumento, sem expressividade, de saldo em **dezembro/25** no valor de **R\$ 27,80** (vinte e sete reais e oitenta centavos). A conta de “Aplicações Financeiras”, continua tendo maior representatividade no grupo de Disponibilidades, com **99,9%** (noventa e nove vírgula nove por cento). E, como já informado em relatórios anteriores, a maior parte do saldo de Aplicações Financeiras está concentrado em uma operação de “VGBL Vida e Previdência” e “Consórcio” junto ao Bradesco. O fato interfere na interpretação dos indicadores de liquidez.

Dando sequência a análise, o saldo da conta contábil “**Cientes**” foi de **R\$ 23,5 milhões**, e representou **10,2%** (dez vírgula dois por cento) do **ATIVO TOTAL**. Em relação ao mês anterior, não apresentou uma variação significativa.

Ainda sobre a conta “**Cientes**”, mais uma vez não foi possível realizar o confronto do saldo contábil com a posição financeira, confrontados com os dados contidos no arquivo “Relação de Notas Fiscais Emitidas – Contas a Receber”, enviado pela Recuperanda. Conforme demonstrado no balancete contábil de dezembro/2025 a recuperanda recebeu **R\$ 42.264,71** (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) do Conselho Federal de Odontologia.

Na conta contábil “**Impostos e Contribuições a Recuperar**” temos uma diminuição de 0,1 % comparado com o mês anterior. Conforme balancete foi retido R\$ 16.142,00 (dezesesseis mil, cento e quarenta e dois reais) de impostos para serem compensados posteriormente. E R\$ 23.219,67 (vinte e três mil, duzentos e

dezenove reais e sessenta e sete centavos) foram compensados, sem a necessidade da recuperando realizar o desembolso financeiro.

A conta contábil “**Garantias Contratuais e Cauçionamentos**”, que está registrada dentro do grupo de Investimentos, apresenta a monta de **R\$ 9,8 milhões** que representa **4,3%** (quatro vírgula três por cento) do **ATIVO TOTAL** no mês de **dezembro de 2025**, mantendo-se sem alterações desde janeiro de 2024.

No grupo de contas do “**Ativo Não Circulante**”, o destaque foi para conta contábil “*Valores em Contingência*”, com saldo de **R\$ 71,3 milhões**, o que representa **30,9%** (trinta vírgula nove por cento) do **Ativo Total**. A Recuperanda nos informou que, por orientação do jurídico da empresa, a conta contábil registrou o “Contas a Receber” junto aos clientes “CEF/BA” e “CEF/CE”.

Por fim, temos as contas contábeis “**Ativo Imobilizado**” e “**Ativo Intangível**”, que apresentaram movimentações ocorridas referentes a apropriação mensal da depreciação e/ou amortização do mês de **dezembro de 2025**:

	Dez/25 Bruto	Dez/25 Dep. Acumulada	Dez/25 Líquido
<b>Imobilizado e Intangível</b>			
<b>Imobilizado</b>	<b>10.238.598</b>	<b>(6.422.970)</b>	<b>3.815.628</b>
Equipamentos, Máquinas	2.172.151	(1.379.391)	792.760
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.666.047	(2.074.851)	1.591.197
Computadores e Periféricos	1.212.261	(1.244.881)	(32.620)
Benfeitorias em Imovel de Terceiros	360.915	(269.671)	91.243
Instalações	2.827.225	(1.454.176)	1.373.048
<b>Intangível</b>	<b>116.341</b>	<b>(116.341)</b>	<b>0</b>
Direito de Uso Software	116.341	(116.341)	0
<b>Total</b>	<b>10.354.940</b>	<b>(6.539.312)</b>	<b>3.815.628</b>

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

Ressaltamos que, a conta de “**Computadores e Periféricos**” permanece com a depreciação maior do que seu saldo, exibindo saldo líquido negativo.

Não existiu movimentação de compra ou venda de imobilizado na competência em análise.

Ademais, ao ser questionada por essa Administradora Judicial quanto a ausência de algumas informações no controle de ativos, tais como: fornecedor, número de nota fiscal, valor de aquisição etc., a Recuperanda informou que os ativos *“atualmente são objetos de ação de Obrigação de Fazer a ser brevemente proposta em face Synergie Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 96.620.257/0001-15, vez que esta fornecia sistema de armazenamento de toda a documentação contábil e operacional para a Recuperanda, e, indevidamente, em razão das dificuldades financeiras apresentadas por esta, bloqueou seu acesso, impossibilitando a coleta de tais informações”*.

### **3.1.2. PASSIVO**

---

Ao proceder com a análise dos Balanços Patrimoniais Comparativos ajustados da Recuperanda, esta Administradora Judicial percebeu que continuam em destaque as seguintes contas de **Passivo Total**:

- Empréstimos e Financiamentos (10,7%);
- Valores em Conciliação (25%); e,
- Provisão de Contingência (43,2%).

PASSIVO	nov/25	dez/25
<b>CIRCULANTE</b>		
Fornecedores	3.924.769	3.932.143
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	19.541.010	19.576.203
Obrigações Fiscais	1.371.598	1.375.150
Parcelamento de Impostos	3.276.910	3.276.910
(-) Encargos Parcelamentos	(499.093)	(499.093)
Empréstimos e Financiamentos	20.796.669	20.796.669
Empréstimos a Terceiros	5.000	5.000
Adiantamento de Clientes	5.683	5.683
Outras Obrigações	4.604.554	4.604.554
Crédito com Terceiros	636.355	636.355
Remessa de Mercadoria	2.931	2.931
Provisões de Natureza Trabalhista	521.783	498.444
<b>Total Passivo Circulante</b>	<b>54.188.169</b>	<b>54.210.950</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
Parcelamento de Impostos	22.940.538	22.940.538
(-) Encargos S/ Parcelamentos	(9.510.171)	(9.510.171)
Empréstimos e Financiamentos	3.950.837	3.950.837
Valores em Conciliação	57.646.780	57.646.780
Provisões	99.712.987	99.712.987
<b>Total Passivo Não Circulante</b>	<b>174.740.971</b>	<b>174.740.971</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Capital Social	4.450.000	4.450.000
Reservas de Lucros	5.573.624	5.573.624
Prejuízo Acumulado	(7.952.418)	(8.034.519)
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>2.071.206</b>	<b>1.989.105</b>
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>231.000.346</b>	<b>230.941.026</b>

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

No **Passivo Circulante**, a conta que teve maior representatividade foi “Empréstimos e Financiamentos”, no montante de **R\$ 20,7 milhões**, representando **9%** (nove por cento) do **Passivo Total**, e, no **Passivo Não Circulante**, com um valor de **R\$ 3,9 milhões**, a referida conta representou **1,7%** (um vírgula sete por cento) do **Passivo Total**.

A conta contábil “**Fornecedores**”, apresentou saldo de **R\$ 3,9 milhões em dezembro** havendo um aumento de **R\$ 7.375** (sete mil, trezentos e setenta e

cinco reais) quando comparado com o mês anterior, percentualmente falando, a variação é inexpressiva.

Outra conta que apresentou uma variação, embora inexpressiva, foi a de **Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias**, que teve um aumento de **0, 2%** em comparação ao mês anterior. Continuando a análise verificamos que a conta referente a **Obrigações Fiscais** também apresentou variação positiva, indicando que os impostos correntes apesar de terem sido pagos, ocorreu um aumento nas provisões devido ao aumento do faturamento.

A conta contábil **“Provisões de Natureza Trabalhista”** apresentou uma diminuição de 4,5% (quatro virgula cinco por cento) no saldo, se comparado com novembro de 2025. Já a conta **“Outras Obrigações”**, tem mantido o seu saldo inalterado desde setembro de 2023.

A conta contábil **“Adiantamento de Clientes”** não apresentou variação no saldo comparado ao mês anterior, permanecendo o saldo de **R\$ 5.683** (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais).

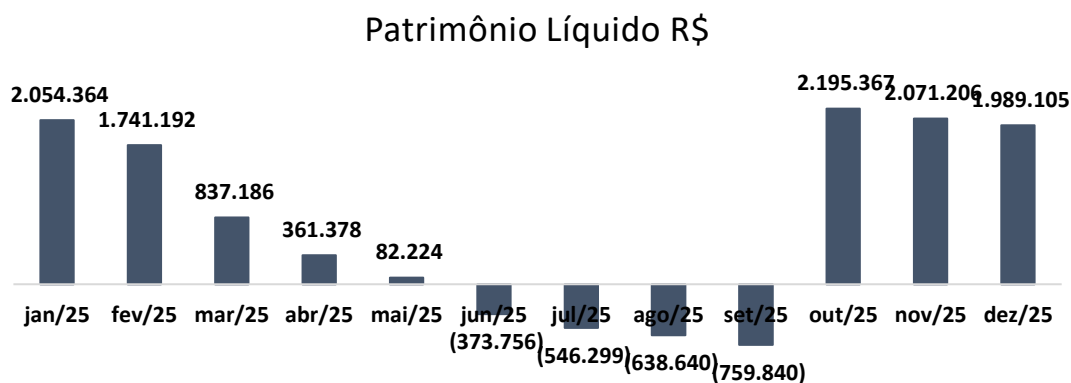
Sobre a conta **“Créditos com terceiros”**, devido a inexistência de movimentação consequentemente não recebemos o Fluxo de Caixa, por isso entendemos que nesta competência **não** foram realizadas novas antecipações de recebíveis com a empresa **“AFP Assessoria Financeira e Participações LTDA.”**

Lembrando que no dia 30 de abril/2025 a recuperanda acordou com o credor extraconcursal um limite de crédito para disponibilização de recurso na ordem de até **R\$ 4 milhões** de reais. No mês de setembro/2025, conforme o arquivo enviado, foi realizada uma tomada de crédito no valor total de **R\$ 19.950,00** (Dezenove mil novecentos e cinquenta reais), ressalta-se, no entanto, que na contabilidade o valor registrado na conta contábil **“2.01.01.17.02.0003**

**AFP Serviços Empresariais** é a quantia de **R\$ 597.383,77** (quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

Assim como no **Ativo**, o **Passivo Não Circulante** apresentou contas contábeis como “Valores em Conciliação” e “Provisões de Contingência”. A Recuperanda informou que na conta contábil “**Valores em Conciliação**” estão registrados: “*Os valores presentes nesta conta estão em processamento. A empresa “Conta a2 Contabilidade e Gestão” assumiu as atividades da BS Tecnologia no mês de julho de 2022, por isto, ainda está sendo feito o processo de escrituração dos meses anteriores à troca de contabilidade*”, porém, no mês de abril a recuperanda solicitou que a empresa “*Conta a2 Contabilidade e Gestão*” demonstre a composição da conta contábil acima, a contabilidade estimou um prazo de 60 dias para finalizar a análise. Essa análise continua em andamento.

No **Patrimônio Líquido** apresentou saldo **positivo** de **R\$ 1,9 milhões**, representando uma diminuição de 4% (quatro por cento) em relação ao mês anterior. Esse resultado foi devido a contabilização na conta de outras receitas, no resultado, ref. ao processo 50044694-44.2020.4.03.6130 tendo como contrapartida a conta de INSS a compensar, no ativo, no montante de R\$ 3.048.805,28. O gráfico a seguir demonstra a evolução do Patrimônio Líquido nos últimos 12 meses:



Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

## 3.2. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS

A Demonstração de Resultado tem por finalidade evidenciar a formação do lucro ou prejuízo do período em análise, mediante o confronto das receitas realizadas com as despesas incorridas, apontando a situação econômica da empresa.

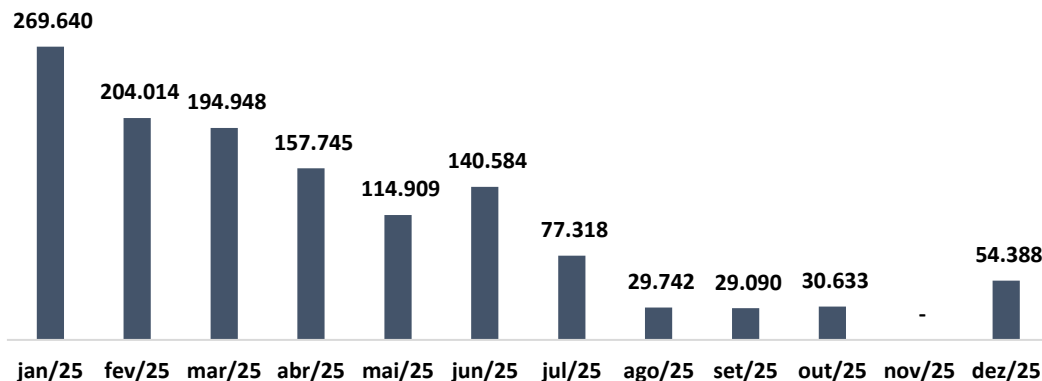
Nesse sentido, quanto as **Demonstrações de Resultados** (mensal), esta Administradora Judicial realizou a análise horizontal com o objetivo de identificar as variações existentes entre o mês vigente e os meses anteriores, identificando que:

DRE em R\$	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
RECEITA BRUTA	314.392	237.917	227.344	183.202	134.005	163.947	90.167	34.684	33.924	35.724	-	63.426
DEDUÇÕES	(44.753)	(33.903)	(32.397)	(25.457)	(19.096)	(23.362)	(12.849)	(4.943)	(4.834)	(5.091)	-	(9.038)
RECEITA LÍQUIDA	269.640	204.014	194.948	157.745	114.909	140.584	77.318	29.742	29.090	30.633	-	54.388
CUSTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LUCRO BRUTO	269.640	204.014	194.948	157.745	114.909	140.584	77.318	29.742	29.090	30.633	-	54.388
DESPESAS OPERACIONAIS	(334.612)	(441.578)	(434.989)	(529.908)	(291.126)	(494.465)	(148.549)	(123.378)	(150.372)	(125.260)	(125.348)	(136.489)
RESULTADO FINANCEIRO	(76.030)	(75.608)	(663.964)	(103.645)	(102.937)	(102.099)	(101.313)	1.295	82	1.028	1.187	-
Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	27	-	-	-	-	-	-
Despesas Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.048.805	-	-
IR/CSLL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(141.003)</b>	<b>(313.172)</b>	<b>(904.006)</b>	<b>(475.809)</b>	<b>(279.154)</b>	<b>(455.980)</b>	<b>(172.543)</b>	<b>(92.341)</b>	<b>(121.200)</b>	<b>2.955.207</b>	<b>(124.161)</b>	<b>(82.101)</b>

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

Em **dezembro de 2025**, a recuperando gerou receita no montante de **R\$ 63.426** (sessenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais). E ao longo de 12 meses vem decrescendo de forma agressiva, melhorando nos últimos 3 meses aos créditos recebidos ref. ao processo 50044694-44.2020.4.03.6130.

### Evolução da Receita Líquida R\$



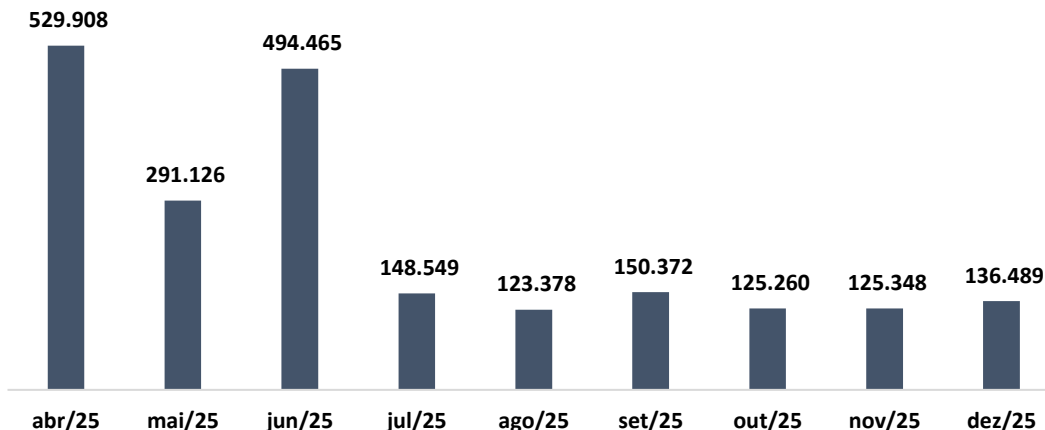
Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

Esta Administradora Judicial sugere que seja emitido o relatório de notas fiscais emitidas diretamente no site da prefeitura de São Paulo, para que seja confrontado com o faturamento informado pela Recuperanda.

Além disso, como já dito anteriormente, a movimentação dos gastos realizados pela Recuperanda é contabilizada em sua integralidade no grupo de “Despesas”, não havendo a segregação entre custo e despesa.

Comparando com o mês de novembro de 2025, as Despesas Operacionais demonstram um aumento de **8,9%** (oito vírgula nove por cento). O gráfico a seguir demonstra a evolução das despesas operacionais incorridas nos últimos 9 meses:

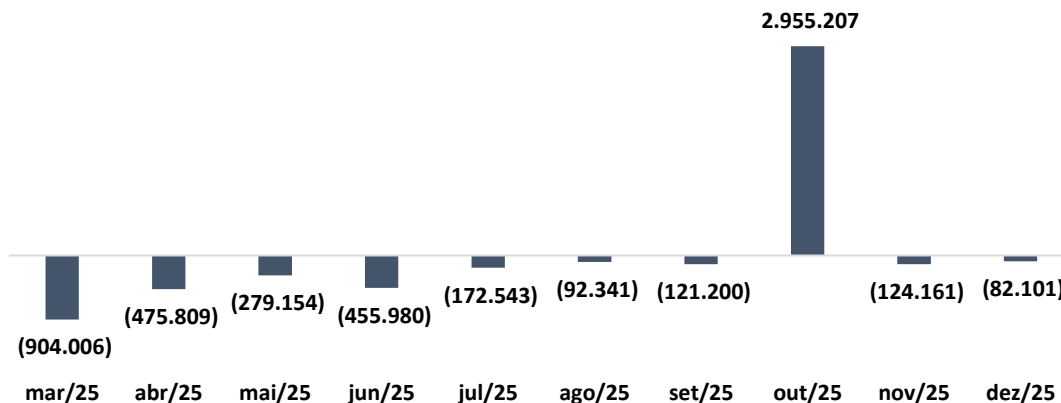
### Despesas Operacionais R\$



Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

As variações supracitadas resultaram num Prejuízo Contábil de **R\$ 82 mil em dezembro de 2025.**

### Resultado do Exercício R\$



Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

### 3.3. INDICADORES

Com base nos Balanços Patrimoniais da Recuperanda, foram apurados os indicadores de liquidez e de endividamento geral, conforme quadro abaixo:



INDICADORES	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
Liquidez Corrente	2,75	2,73	2,89	2,87	2,86	2,83	2,83	2,83	2,82	2,88	2,87	2,87
Liquidez Seca	2,75	2,73	2,89	2,87	2,86	2,83	2,83	2,83	2,82	2,88	2,87	2,87
Liquidez Imediata	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
Liquidez Geral	0,99	0,99	0,98	0,98	0,98	0,98	0,98	0,98	0,98	0,99	0,99	0,99
Endividamento Geral	0,99	0,99	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,99	0,99	0,99

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

A **Liquidez Corrente**, mede a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo. Quanto maior que 1, melhor. Porém, está Administradora Judicial entende que a Liquidez Corrente da Recuperanda está afetada pela conta contábil “Valores em Conciliação”, classificada no Ativo Circulante.

A **Liquidez Seca**, avalia a capacidade de pagamento de curto prazo da empresa sem considerar os estoques, dado que eles podem não ser facilmente convertidos em caixa. Assim como ocorre na Liquidez Corrente, a Liquidez Seca da Recuperanda também está afetada pela conta contábil “Valores em Conciliação”, classificada no Ativo Circulante.

A **Liquidez Imediata**, mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas de curto prazo utilizando apenas seus ativos mais líquidos (caixa e equivalentes de caixa). Com relação a Liquidez Imediata, em dezembro de 2025, a Recuperanda permanece demonstrando uma capacidade quase nula de cobrir as dívidas do Passivo Circulante de forma imediata.

Já a **Liquidez Geral**, reflete a capacidade da empresa de honrar suas obrigações totais (curto e longo prazo) com seus ativos totais, englobando todos os tipos de dívidas e ativos. Quanto a esse ponto, a Recuperanda demonstra não ter recursos para cobrir as dívidas do Passivo Circulante e do Não Circulante, visto que o indicador tem resultado menor que 1.



Por fim, no **Endividamento Geral**, indica o grau de endividamento da empresa, calculado pela relação entre o total de passivos e o total de ativos. Mede o grau de comprometimento do patrimônio total de uma empresa com dívidas, ou seja, qual a proporção dos ativos que está financiada por terceiros. Esse indicador é importante para avaliar a saúde financeira da empresa, pois mostra o nível de dependência de capital de terceiros, refletindo o risco financeiro. O resultado próximo ou igual a 1 indica um alto risco financeiro, já que a empresa não possui capital próprio investido nos ativos nesse período.

#### **4. FLUXO DE CAIXA**

---

Foram apresentados os extratos bancários de operações da Recuperanda junto ao Banco Safra e a Fintech Teddy Open Finance, referentes ao mês de **dezembro de 2025**, contudo, a recuperanda informou o seguinte: “cabemos esclarecer que não houve movimentação financeira operacional no presente período. Verificou-se apenas movimentação na conta do Banco Safra, referente a entradas e saídas relacionadas à aplicação financeira mantida na própria instituição, bem como o reconhecimento de rendimentos de aplicações financeiras no valor de R\$ 27,80 (vinte e sete reais e centavos) dos valores que constam como bloqueados” para justificar a ausência do envio do Fluxo de Caixa. No entanto, ainda voltando ao mês anterior, no fluxo de caixa apresentado o saldo inicial de novembro não equivale ao saldo final de outubro, existindo uma diferença de **R\$ 10.521**. Abaixo segue Fluxo de Caixa Financeiro do mês anterior, resumido na tabela a seguir:



**FLUXO DE CAIXA NOV/25**

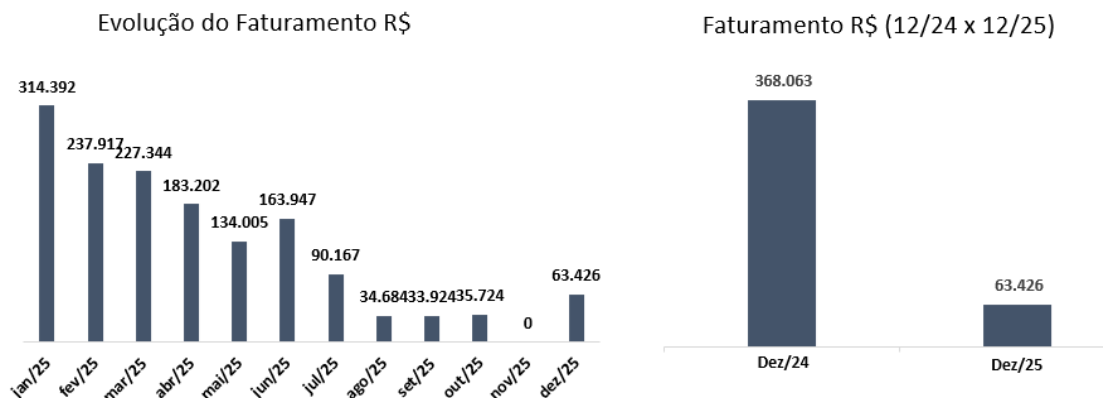
<b>SALDO INICIAL</b>	<b>(588.394)</b>
<b>ENTRADAS</b>	<b>90</b>
<b>RENDIMENTO</b>	<b>90</b>
<b>SAÍDAS</b>	<b>-</b>
<b>SALDO FINAL</b>	<b>(588.304)</b>

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

No mês de **dezembro de 2025** não existiu antecipações de recebíveis junto a empresa AFP. No Balancete Contábil da conta AFP Serv. Empresariais, enviado pela Recuperanda permanece o saldo devedor de **R\$ 597.383,77** (Quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

**5. FATURAMENTO**

Em **dezembro de 2025**, a Recuperanda não registrou faturamento:



Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

## 6. FUNCIONÁRIOS

A Recuperanda apresentou o resumo das folhas de pagamento de salário, para os meses de **janeiro a dezembro de 2025**, das unidades: Matriz - São Paulo e Filial - Distrito Federal.

Situação	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
Trabalhando	43	36	29	30	29	8	6	6	6	6	6	6
Afastado - Doença	6	7	7	6	5	5	5	5	5	5	5	5
Admitidos	1	1	1	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Demitidos	14	6	6	4	4	21	2	0	0	0	0	0

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

Ao realizar o cruzamento do valor líquido a pagar, oriundo do resumo da folha de pagamento de dezembro de 2025, que foi de R\$ 20.394, com os registros contábeis na conta de salários a pagar, verificamos que, em novembro de 2025, foi registrado o pagamento referente à folha de novembro 2025 no valor de R\$ 6.455 evidenciando uma diferença de R\$ 13.939 (Provisão – Pagamento). Solicitamos o encaminhamento da documentação comprobatória referente aos pagamentos dos colaboradores dessa competência.

Ressalta-se que o pagamento é realizado no 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, por isso, os valores de quitação são registrados no balancete (contabilidade) na competência posterior ao da Folha.

## 7. SITUAÇÃO FISCAL

### 7.1. REGULARIDADE FISCAL

No âmbito Federal, a Recuperanda **não** forneceu a **certidão positiva com efeitos de negativa de débitos** relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, a última estava com a validade para o dia 15/04/2025. Não foi enviado

o relatório gerado, no site da receita federal, atualizado, demonstrando todas as inconsistências e pendências da recuperanda para esta administradora.

**Na esfera Estadual**, a Recuperanda apresentou Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida em **19/01/2026**, com vencimento para **19/07/2026**. Estão dentro do prazo de validade tanto a Matriz quanto a filial-02 (Certidão com validade até 19/04/2026).



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.655.231/0001-21

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	28011034393-84
Data e hora da emissão	19/01/2026 11:41:10
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2028175455923  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 03.855.231	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 19/01/2026 11:40 VÁLIDA ATÉ: 19/04/2026 11:40</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> <li>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</li> <li>A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li> <li>Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li> <li>Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li> </ol>	

Quanto a **esfera Municipal**, a Recuperanda não apresentou a Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários estando em situação **Irregular**, de acordo com relatório abaixo emitido pela **Prefeitura de São Paulo**. Em se tratando da **Prefeitura do Rio de Janeiro** a recuperanda **apresentou Certidão Negativa de Débitos** com validade até **19/04/2026**.



**Emissão de Certidão Conjunta de Tributos Municipais**

**CNPJ raiz:** 03.655.231/  
**Nome:** BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

**Não foi possível emitir a certidão para o CNPJ informado.**

Para solicitar a certidão, o contribuinte deverá verificar eventuais pendências nos Sistemas de Levantamento de Débitos abaixo:

- Extrato de débitos fiscais por meio do DUC. (Clique aqui)
- Extrato de Dívida Ativa. (Clique aqui)

Unidades Econômicas Relacionadas

**Unidades Econômicas Relacionadas**

CCM	Endereço	Pendências
7.400.869-2	AV PAULISTA, 2202 - CEP: 01310-932	S

**Débitos ligados ao CPF/CNPJ, Independentemente do CCM**

Débitos	Pendentes
<b>ITBI</b>	
<b>PAT/PPI/PISN/PRD/TDM</b>	
<b>Simplex Nacional</b>	
<b>All vinculado à CPF/CNPJ</b>	
<b>All de IPTU</b>	
<b>NL de DTCO</b>	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2026175455923  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 03.655.231	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 19/01/2026 11:40 VÁLIDA ATÉ: 19/04/2026 11:40</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> <li>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</li> <li>A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li> <li>Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li> <li>Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li> </ol>	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/04/2026 às 18:04, sob o número WJMJ264065580378. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010300-12.2023.8.26.0100 e código tpRf0V3X.



## 7.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF

Em consulta, realizada em 23 de janeiro de 2026, no site da Caixa Econômica Federal, verificamos que a Recuperanda apresenta **situação de irregularidade** perante o recolhimento do FGTS:

### Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA para obter esclarecimentos adicionais.

Inscrição: 03.655.231/0001-21  
Razão social: BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Resultado da consulta em 23/01/2026 14:53:15

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## 7.3. PAGAMENTOS DE IMPOSTOS

A Recuperanda apresentou a PERDCOMP, transmitida em 19 de janeiro de 2026, para amortização de COFINS, PIS/PASEP, CSRF, IRRF e Contribuição Previdenciária da competência de 12/2025, como demonstrado na tabela a seguir:

	Dez/2025	
	Fazendário	Previdenciário
Total dos Débitos desta DCOMP	R\$ 3.602,65	R\$ 12.826,21
Total do Crédito Original Utilizado nesta DCOMP	R\$ 3.147,24	R\$ 11.204,87

## 8. ENDIVIDAMENTO TOTAL

### 8.1. ENDIVIDAMENTO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Quadro Geral de Credores foi atualizado por esta Administradora Judicial, considerando as certidões de habilitação de crédito recebidas até o final de novembro de 2025.



Assim, em **31 de dezembro de 2025**, o passivo sujeito ao regime de recuperação judicial passou a ser de **R\$ 36.934.120,58**, correspondente a 656 credores, conforme quadro a seguir:

<b>GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.</b> Recuperação Judicial de BS Tecnologia e Serviços Ltda. Processo nº 1132347-05.2022.8.26.0100 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP Data do Pedido Recuperacional: 01/12/2022			
Quadro Geral de Credores			
CLASSE	Nº DE CREDORES	REPRESENTATIVIDADE (%)	VALOR
Classe I - Trabalhista	620	23,80%	R\$ 8.788.894,26
Classe III - Quirografário	23	74,71%	R\$ 27.593.904,25
Classe IV - ME e EPP	13	1,49%	R\$ 551.322,07
<b>TOTAL</b>	<b>656</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 36.934.120,58</b>

Elaborado por: Gatekeeper

## 9. HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

Conforme prevê o §2º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, a habilitação ou modificação de créditos derivados das relações de trabalho pode ser realizada administrativamente perante o Administrador Judicial, dispensando-se o ajuizamento do incidente de crédito delineado no Comunicado CG 219/2019 do TJSP, senão vejamos:

*§ 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.*

Diante disso, em atendimento a disposição legal, esta Administradora Judicial informa que, durante o período observado para elaboração do presente relatório, não foram apresentados pedidos de habilitação/divergência de crédito administrativamente, de modo que as alterações realizadas refletem o julgamento de incidentes judiciais.



## 10. FATOS RELEVANTES

---

Informa-se abaixo os **Fatos Relevantes** do mês de **dezembro** de **2025**, informados a esta Auxiliar:

- Em dezembro, a Recuperanda estava com 17 contratos ativos em operação;
- Em dezembro de 2025 a recuperanda **não realizou** o pagamento de credores trabalhistas.
- No setor público, a recuperanda está aguardando retorno das propostas enviadas para a Prefeitura Municipal de Manaus – AM, Rede Municipal Dr. Mário Gatti, Prefeitura Municipal de São Paulo, SESC/PR, as licitações estão em fase de negociação de propostas, existem licitações em curso, com análise para priorizar órgãos que possuam capacidade de pagamento dos serviços prestados;
- No âmbito federal, alguns tomadores de serviços estão sem recursos para quitação dos serviços, deixando em aberto o valor de aproximadamente R\$ 6 milhões, comprometendo o fluxo de caixa da empresa;
- A Caixa Econômica Federal – CEF, veio aos autos da Recuperação Judicial, informar que não possui comprovantes do que foi retido da Recuperanda e pago eventualmente aos empregados da Recuperanda, requisitando ofício ao Ministério Público do Trabalho a juntada de comprovantes de pagamento para se apurar eventual saldos entre as empresas;



- O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado em 27 de fevereiro de 2024, e sua homologação ocorreu em 25 de novembro de 2024;

A Recuperanda aguarda a assinatura do ofício requisitório acerca dos valores retidos indevidamente por seu cliente COPOM e a restituição de saques indevidos nas contas de contingenciamento perpetradas pela BBTS, com relação à CEF aguarda-se novo pronunciamento judicial sobre o saldo a receber e a prestação de contas, recursos estes que serão levantados pela Recuperanda para pagamentos aos credores trabalhistas e reforço no seu fluxo de caixa;

- Sobre a conta “Clientes”, mais uma vez não foi possível realizar o confronto do saldo contábil com a posição financeira, pois a “Relação de Notas Fiscais Emitidas – Contas a Receber”, enviada pela Recuperanda, está contemplando as notas fiscais emitidas em 2024 e em fevereiro de 2025, sem considerar as notas geradas e não recebidas nos períodos anteriores;

- A Recuperanda permanece sem acesso aos documentos contábeis dos exercícios anteriores a 2022, que foram sonegados pela antiga administração e são objeto da ação em face do antigo fornecedor de *software*;

- Quanto a ausência de algumas informações no controle de ativos, tais como: fornecedor, número de nota fiscal, valor de aquisição etc., a Recuperanda informou que os ativos “atualmente são objetos de ação de Obrigação de Fazer a ser brevemente proposta em face Synergie Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 96.620.257/0001-15, vez que esta fornecia sistema de armazenamento de toda a documentação contábil e operacional para a Recuperanda, e, indevidamente, em razão das dificuldades financeiras apresentadas



por esta, bloqueou seu acesso, impossibilitando a coleta de tais informações”;

➤ A Recuperanda informou, referente ao Passivo Não Circulante, que na conta contábil “Valores em Conciliação”, estão registrados: “Os valores presentes nesta conta estão em processamento. A empresa “Conta a2 Contabilidade e Gestão” assumiu as atividades da BS Tecnologia no mês de julho de 2022, por isto, ainda está sendo feito o processo de escrituração dos meses anteriores à troca de contabilidade”, porém, **ainda não apresentou um prazo para regularização dos respectivos registros.**

➤ Voltando ao mês de **setembro de 2025** a empresa recebeu da pessoa física Lucas Barbosa: R\$ 11.250,00 (Sem registro na contabilidade). Obs.: Por que o valor de R\$ 11.250,00 recebido por Lucas Barbosa, descrição no extrato, foi discriminado no fluxo de caixa como dinheiro recebido em espécie do Diretor Urbano e nomeado como Aporte? A empresa pagou para pessoa física Lucas Barbosa: R\$ 9.310,70. **Favor justificar essa situação.**

➤ Esta administradora também solicita a emissão dos razões contábeis das seguinte contas: **1.01.05.01.01.0009** MFR Prestação de Serviços; **1.01.05.01.01.0025** MFR Solutions Servicos e Comercio de Informática Eireli; **1.01.05.01.01.0044** MFR PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO DE; **2.01.01.01.01.0019** MFR PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO DE

## 11. CRONOGRAMA PROCESSUAL

---

A seguir, quadro com as etapas que já foram superadas até a finalização do presente relatório:



Data	Evento	Lei 11.101/05
01/12/2022	Distribuição do pedido de RJ	-
15/12/2022	Deferimento do Processamento RJ	Art. 52
16/12/2022	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	Art. 33
23/01/2023	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	-
10/03/2023	Publicação do Edital de Convocação de Credores	Art. 52, § 1º
27/03/2023	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	Art. 7º, § 1º
24/03/2023	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
11/05/2023	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	Art. 7º, § 2º
10/05/2023	Publicação do Edital: Aviso do Plano	Art. 53
02/08/2023	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	Art. 7º, II
14/08/2023	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	Art. 8º
01/09/2023	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 55
14/05/2023	Prazo para realização da AGC	Art. 56, § 1º
22/09/2023	Publicação do Edital: Convocação AGC	Art. 36
17/10/2023	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	Art. 37
26/10/2023	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	Art. 37
11/09/2023	Encerramento do Período de Suspensão	Art. 6º, § 4º

27/02/2024	Continuação da Assembleia Geral de Credores – 2ª Convocação	-
25/11/2024	Homologação do Plano de Recuperação Judicial e Concessão da Recuperação Judicial	Art. 58

## 12. FISCALIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO PRJ HOMOLOGADO

Conforme prevê a **Cláusula 8.2.1**, do Plano de Recuperação Judicial, com relação aos **Créditos de Natureza Salarial** (parágrafo §1º do artigo 54 da Lei 11.101/2005): As verbas estritamente salariais, vencidas nos 3 (três) últimos meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por credor, seriam pagas em até 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão de homologação do plano recuperacional (28/11/2024).

Através da petição acostada às fls. 12.861/12.895 dos autos recuperacionais, a Recuperanda informou que não foram identificados credores ou verbas de natureza estritamente salarial, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, vencidas nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.

Já com relação aos **Outros Créditos Trabalhistas e Honorários Advocatícios** (*caput* do artigo 54 da Lei 11.101/2005), assim prevê a **Cláusula 8.2.2**, do Plano de Recuperação Judicial: Os demais créditos trabalhistas, limitados até 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos vigentes por credor, e devidamente liquidados na Justiça do Trabalho, bem como os honorários sucumbenciais dos advogados, seriam integralmente pagos em até 1 (um) ano, contados da publicação da decisão de homologação do plano recuperacional (28/11/2024), com carência de 180 dias para início dos pagamentos.



Com efeito, em 24/02/2025 houve a efetivação da transferência dos valores outrora mantidos em conta judicial, de modo que, nos termos exarados por esta Auxiliar (fls. 12.918/12.928), pelo Ministério Público (fls. 12.940/12.943) e pelo Juízo (fls. 12.960/12.962), deveria a Recuperanda, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar – mediante a juntada dos comprovantes de transferência nominais –, a utilização do recurso levantado para pagamento da Classe I – créditos trabalhistas, sob pena de descumprimento do PRJ (cláusula 8.2.2 – alterada em AGC) e consequências dispostas nos arts. 61, § 1º e 73, IV, ambos da Lei nº 11.101/2005.

A decisão supracitada foi publicada em 25.03.2025, de modo que o prazo assinalado se **findou em 24.04.2025**.

Diante da inércia da BS, sobreveio nova decisão (fls. 13.465/13.466), determinando que a Recuperanda, no prazo de 5 dias, comprovasse a destinação do montante levantado para o pagamento dos credores trabalhistas (fls. 12.960). Em 23.05.2025, a Recuperanda apresentou manifestação na qual alegou, em síntese, que: (i) quitou 17% dos créditos trabalhistas concursais; **(ii) transferiu o valor resgatado da conta nº 6533-1 a um credor parceiro que vem fomentando suas atividades, como forma de evitar bloqueios;** e (iii) destinou parte dos recursos à manutenção da empresa (fls. 13.506/13.508).

Posteriormente, em 11.06.2025, a BS afirmou estar cumprindo o PRJ e informou que, dos 594 credores da Classe I, 94 já teriam sido pagos. Acrescentou ter respondido a 98 *e-mails* de credores, destacando que a maioria não apresentou a documentação necessária para recebimento. Apenas 7 credores teriam regularizado a documentação e estariam aptos a receber a primeira parcela até 30.06.2025, respeitado o prazo de carência previsto no PRJ (fls. 14.004/14.009).

Ocorre, contudo, que em análise aos comprovantes acostados aos autos principais (fls. 13.509/13.870 e 14.010/14.051), assim como os comprovantes de

pagamentos enviados pela BS à esta Auxiliar, **foi possível constatar que diversos pagamentos foram efetuados por terceiros por serem subsidiariamente responsáveis**, na medida em que foram contratantes dos serviços de terceirização da Recuperanda e são litisconsortes nas demandas trabalhistas.

Nesse aspecto, o pagamento realizado por terceiros nessas condições não extingue a obrigação de pagar da Recuperanda, mas apenas transfere a titularidade do crédito para o terceiro que efetuou o pagamento que se sub-roga no direito de cobrança na forma prevista no art. 346, III, do Código Civil.

Não obstante, esta Auxiliar sugeriu que se aguarde o prazo legal de 12 meses para quitação da Classe I, nos termos da Clausula 8.2.2 do e PRJ e art. 54 da LREF– antes de deliberar sobre a hipótese de convalidação da RJ em falência.

Apesar disso e diante dos reiterados descumprimentos dos prazos judiciais fixados pelo Juízo recuperacional para pagamento dos credores trabalhistas, bem como o decurso do prazo previsto no art. 54 da LREF, esta Auxiliar opinou pelo acolhimento dos pedidos dos credores e pela convalidação da recuperação judicial em falência, com fundamento nos arts. 61, §1º, e 73, IV, da LREF (fls. 16.005/16.008), pedido este que se encontra pendente de decisão judicial.

### **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

Diante da análise das demonstrações contábeis e, considerando a homologação do Plano Recuperacional e consequente concessão da Recuperação Judicial à BS, esta Administradora Judicial faz as seguintes ponderações:

- **Demonstrações Contábeis**



**Balanço Patrimonial** – O balanço da Recuperanda demonstra um ativo total de R\$ 230 milhões, sendo que cerca de 56,3% deste valor está concentrado em duas principais rubricas: Valores em Conciliação (25,4%) e Valores em Contingências (30,9%). A rubrica “Adiantamentos a Fornecedores” não apresentou variação em **dezembro** de **2025**, em comparação ao mês passado, no entanto seu saldo representa somente 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do total do Ativo, o saldo da conta “Imposto e Contribuições a Recuperar” representa 6% (seis por cento) do total do Ativo. O Passivo da Recuperanda concentra-se em obrigações de longo prazo (“Passivo Não Circulante” - **R\$ 174 milhões**), estando a maior parte localizada nas contas “Valores em Conciliação” (**R\$ 57,6 milhões**) e “Provisões de Contingências” (**R\$ 99,7 milhões**).

**Demonstração do Resultado do Exercício** – A receita líquida dos serviços prestados foi de **R\$ 54,3 mil** em **dezembro** de **2025**, como em novembro não houve faturamento não temos como realizarmos comparações. As despesas operacionais totalizaram 251% (duzentos e cinquenta e um por cento) das receitas líquidas no mês de dezembro, e um aumento de 8,9% comparando com o mês anterior, o que culminou nesse mesmo mês um prejuízo contábil de **R\$ 82 mil**.

**Índices de Liquidez e Endividamento** – Os indicadores de liquidez corrente e liquidez seca apresentaram os mesmos resultados do período anterior de 2,87, para liquidez imediata, liquidez geral e endividamento geral mantiveram os resultados apresentados 2025.

Essa Administradora comunica que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante solicitação prévia.

Sendo o que havia para o momento, está Administradora Judicial se coloca à disposição de todos os interessados para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 16 de abril de 2026.

**GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**

Rodrigo Cahu Beltrão – OAB/SP 357.559 | Flávia Botta – OAB/SP 351.859  
Tarcísio de Souza Neto – OAB/SP 423.711 | Sabina Ferreira – OAB/SP 444.272  
Nathalia Belusso – OAB/SP 528.425 | Gabriela Guariglia – OAB/SP 486.043

